

CONSULTA PRÉVIA

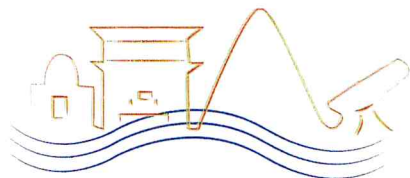
Aquisição de material de rega, herbáceas e arbustos em regime de fornecimento contínuo

Convite à apresentação de proposta

ÍNDICE

Objeto do concurso

1



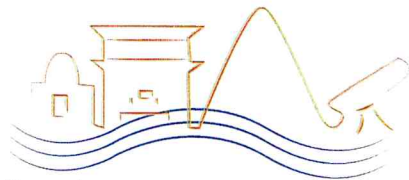
Freguesia

Massamá e Monte Abraão

Entidade adjudicante	2
Órgão que tomou a decisão de contratar	2
Órgão competente para prestar esclarecimentos	3
Consulta e fornecimento das peças do procedimento	3
Documentos que constituem a proposta	4
Propostas variantes	4
Prazo para a apresentação das propostas	4
Modo de apresentação das propostas	4
Prazo da obrigação de manutenção das propostas	5
Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas	5
Critério de adjudicação	6
Documentos de habilitação	6
Legislação aplicável	7
ANEXO I 8	
ANEXO II 10	
MODELO DE DECLARAÇÃO.....	10
ANEXO III	12

Cláusula 1.^a

Objeto do concurso



1. O presente contrato tem por objeto a aquisição pelo **Contraente Público** de material de rega, herbáceas, árvores e arbustos para colocação em diversos espaços verdes em regime de fornecimento contínuo.
2. Aos concorrentes é permitida a apresentação de propostas relativas à totalidade de um lote ou mais lotes, mas não a parte de um lote.
3. Nos termos do número anterior é permitida a apresentação de propostas de acordo com os seguintes lotes:
 - a. **Lote A** – correspondente ao material de Rega (Anexo A);
 - b. **Lote B** – correspondente às Herbáceas e Arbustos (Anexo B), que faz parte integrante deste concurso.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, sito na Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola s/n - Massamá – 2745-872 Queluz. Pessoa Coletiva n.º 510837808, com o telefone n.º (351) 210133550 e o fax. n.º (351) 214389170 e com endereço eletrónico: geral@uf-massamamabraao.pt

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão por deliberação do Órgão Executivo de dia 21 de agosto de 2020, no uso das competências próprias, no qual foi aprovado dar início ao procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 4.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

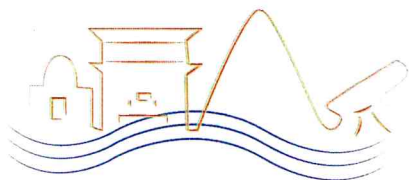
1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do n.º 2, do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5.ª

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. O caderno de encargos encontra-se disponíveis na página da Internet da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão (www.uf-massamamabraao.pt), podendo ainda ser consultados nas instalações da Junta, sita na Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola s/n. 2745-872 Massamá, e na Avenida Liberdade 29 – 31. 2745-300 Monte Abraão, entre as 9 horas e as 12 horas, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pela União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, designadamente: www.acingov.pt
3. Quando, por qualquer motivo, o caderno de encargos não tiver sido disponibilizados, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
4. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 6.ª



Documentos que constituem a proposta

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração nos termos do Anexo I ao CCP;
- b) Documento que contenha os seguintes termos da proposta:
 - i. Apresentação dos preços unitários, todos sem IVA;

2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira.

3. A proposta é excluída se, sendo o caso, não contiver os esclarecimentos justificativos da apresentação do preço anormalmente baixo.

Cláusula 7.ª

Propostas variantes

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 8.ª

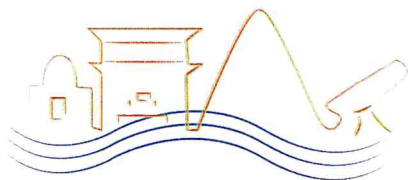
Prazo para a apresentação das propostas

1. As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do 6.º dia de calendário a contar data do envio do presente convite.

Cláusula 9.ª

Modo de apresentação das propostas

- 1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão (www.acingov.pt), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 2. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3. Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 são definidos pelo Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho.
4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, para a seguinte morada: Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola s/n. 2745-872 Massamá, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cujas receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Cláusula 10.ª

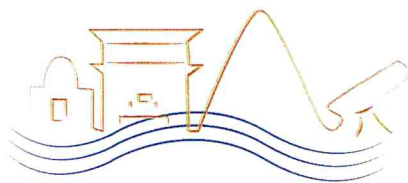
Prazo da obrigação de manutenção das propostas

1. É de 66 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Cláusula 11.ª

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: www.acingov.pt;
2. Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

tempestiva apresentação da sua proposta.

4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs. 1 e 2.

Cláusula 12.ª

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º, do CCP, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Cláusula 13.ª

Preço Anormalmente Baixo

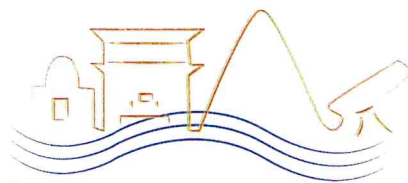
1. Nos termos do artigo 71º do CCP, é considerado preço anormalmente baixo o desvio percentual de 10% em relação à média dos preços das propostas a admitir.

Cláusula 14.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o cocontratante deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
2. O cocontratante deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número

6



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

anterior através da plataforma eletrónica: www.acingov.pt , ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: geral@uf-massamamabraao.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

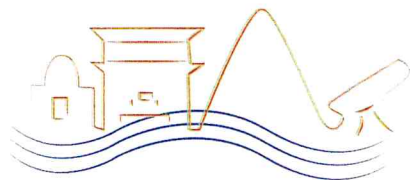
3. Quando os documentos a que se referem a alínea b), do n.º 1, se encontrem disponíveis na Internet, o cocontratante pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Quando o cocontratante tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1 é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1, ou a indicação prevista no número anterior.
5. No prazo de 2 dias deverá o cocontratante proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.
6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao cocontratante, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 15.ª

Legislação aplicável

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis.

Massamá, 20 de agosto de 2020

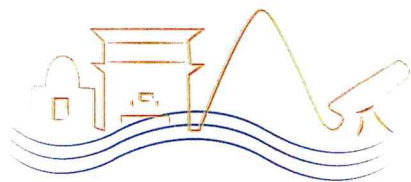


Freguesia
Massamá e Monte Abraão

O Presidente

Pedro Oliveira Brás

ANEXO I



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), representado(a) pelo seu (gerente/administrador/procurador/representante comum) _____ (nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do Procedimento, a que se refere o convite datado de _____, para a “ _____ ” (designação do procedimento), obriga-se a prestar os referidos serviços em conformidade com os termos e condições previstas no CADERNO DE ENCARGOS e demais elementos do PROCEDIMENTO, pelo preço total de € _____ (_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data

Assinatura,

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:

a)...

b)...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

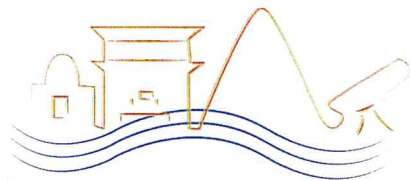
³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



... (local),... (data),... [assinatura⁴].

ANEXO III

(Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do CCP)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵...
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou

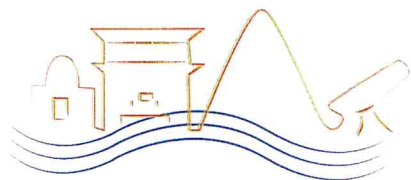
⁴ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),... (data),... [assinatura]⁹.

⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º